

LEI Nº 114/76

De 03 - 03 - 1976

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR) para construção de 1 (uma) sala de aula na Quadra nº 67 do loteamento urbano desta cidade, anexo ao Grupo Escolar São Jorge, em terreno de propriedade do Estado.

ART.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 03 dias do mês de março de 1976.


Cyro Poyer
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 1976